

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 453/2020

AUTORES: DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

INSTITUI O SERVIÇO DE DISQUE DENÚNCIA S.O.S ANIMAL, VIA APLICATIVO DO WHATSAPP OU TELEGRAM, PARA VIOLÊNCIAS CONTRA ANIMAIS.



00092565

PROTÓCOLO Nº: 3475/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Sessão Legislativa - 19ª Legislatura



GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO COBRA REPÓRTER

PROJETO DE LEI Nº 453 / 2020

Institui o serviço de disque denúncia "S.O.S Animal", via aplicativo do WhatsApp ou Telegram, para violências contra animais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em caráter permanente, o serviço de disque denúncia "S.O.S Animal", de recepção de reclamações e denúncias de violência contra os animais, interligado diretamente à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, exclusivamente por intermédio de mensagens instantâneas de texto, envio de fotos digitais, vídeos, documentos e arquivos em PDF (Portable Document Format), via os aplicativos de mensagens multiplataforma do WhatsApp ou do Telegram, oriundas de smartphones e terminais de computadores interligados à internet, devidamente identificáveis.

§ 1º É obrigatória a identificação do denunciante, porém, a pedido deste, sua identidade poderá ser gravada com sigilo, inclusive em processos judiciais que der origem a denúncia.

§ 2º O número de telefonia móvel relativo ao disque denúncia "S.O.S. Animal", será o mesmo para todo o Estado do Paraná e deverá ter ampla divulgação por intermédio de campanhas periódicas de publicidade em todo o território paranaense.

Art. 2º O serviço de denúncia de violência contra animais de que trata esta lei, objetiva a obtenção de provas e identificação de autores de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, integrantes da fauna sinantrópica, incluindo experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, nos termos da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 2020.

COBRA REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Sessão Legislativa - 19ª Legislatura



GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO COBRA REPÓRTER

PROJETO DE LEI Nº

Institui o serviço de disque denúncia "S.O.S Animal", via aplicativo do WhatsApp ou Telegram, para violências contra animais.

JUSTIFICATIVA

"Neste mês de em que se realiza o "JULHO DOURADO", mês de reflexão, conscientização e promoção de eventos sobre saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (Pets) e a importância da prevenção de zoonoses, estamos propondo ao Governo do Paraná a adoção do "S.O.S. Animal", importante canal de defesa dos nossos animais."

Deputado Cobra Repórter

A violência contra os animais por intermédio de agressões, abusos, maus-tratos, ferimentos, mutilações de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, integrantes da fauna sinantrópica, aqueles que vivem próximos aos seres humanos, vem acontecendo todos os dias.

O abandono de animais domésticos como cachorros e gatos, também é um problema que afeta de maneira cada vez mais agressiva os grandes centros urbanos e está atingindo todos os Municípios do Estado do Paraná.

Existe atualmente somente uma Delegacia Especializada em Crimes Ambientais, que recebe toda a demanda oriunda de denúncias contra animais integrantes da fauna, assim como também, contra a flora, que é muito bem administrada pelo competantíssimo Delegado Dr. Matheus Laiola.

Atualmente as queixas relativas a crimes contra animais, são recebidas por delegacias de policias tradicionais em todo o Estado do Paraná, que repassam o problema para análise e investigação da única delegacia especializada (DPCM).

A PARTIR DESTA LEI, QUALQUER PESSOA QUE TENHA UM TELEFONE CELULAR, ESTARÁ DIRETAMENTE LIGADA A DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PODERÁ, COM FACILIDADE E RAPIDEZ, PROCEDER SUA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS.

Em recente *live* realizada com a presença do douto Delegado Matheus, identificou que um canal de recepção de reclamações e delações de violência contra os animais, interligado diretamente à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, exclusivamente por intermédio de mensagens instantâneas de texto, envio de fotos digitais, vídeos, documentos e arquivos em PDF (Portable Document Format), via os aplicativos de mensagens multiplataforma do WhatsApp e do Telegram, oriundas de smartphones e terminais de computadores interligados à internet, devidamente identificáveis, é fundamental.



A Delegacia de Crimes ao Meio Ambiente recepcionando reclamações e denúncias diretamente, poderá agir com mais rapidez e eficácia, podendo orientar os mais diversos organismos da Polícia Civil no interior do Estado para elucidação dos fatos.

O "S.O.S. Animal" via WhatsApp ou Telegram irá impor mais modernidade ao sistema de polícia civil ambiental do Paraná, instituição que vem conseguindo modificar a forma com que a população está vendo a Polícia judiciária, em virtude das ações de interação máxima com a sociedade, que a administração governamental atual está implementando.

Neste sentido, conclamamos a todos os nobres pares parlamentares para manifestarem o seu apoio à presente Proposição, na certeza que estamos criando um canal importante para o futuro da fauna paranaense, em especial aos nossos queridos animais de estimação.

**COBRA REPÓRTER
DEPUTADO ESTADUAL**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2104/2020 - 0182217 - DAP/CAM

Em 21 de julho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **3471** na sessão deliberativa remota de 21 de julho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 21/07/2020, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0182217** e o código CRC **E0E8B8D0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3471/2020 – DAP, em 21/7/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 453/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 22/07/2020, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0183184** e o código CRC **EFE8513F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com as proposições:

Arquivada: Projeto de Lei nº 149/2016.

Tramitando: Projeto de Lei nº 424/2020 e Projeto de Lei nº 427/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 23/07/2020, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0184136** e o código CRC **F07FF77D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	149	2016	1826/2016
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
12/04/2016	ANIMAIS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO PAULO LITRO

PALAVRAS-CHAVE

DISQUE-DENÚNCIA, DENÚNCIA, MAUS TRATOS, ANIMAIS, CRUELDADE

EMENTA

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, O "DISQUE-DENÚNCIA DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS".

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
12/04/2016 15:09	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
12/04/2016 16:50	DIRETORIA LEGISLATIVA	12/04/2016 16:51	AUTUADO		
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	06/12/2016 11:39	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO TERMINO DA SESSÃO (ART. 46, §1º DO RI)	
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	07/12/2016 16:02	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSÊNCIA DO RELATOR	
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/12/2016 16:58	ADIAMENTO	ADIADO.	
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	14/02/2017 15:09	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO	DEPUTADO COBRA REPORTER
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	14/02/2017 15:11	AGUARDANDO RECURSO		
14/04/2016 12:01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	21/02/2017 09:35	DECORRIDO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
21/02/2017 10:21	DIRETORIA LEGISLATIVA				
21/02/2017 11:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
02/03/2017 13:50	DIRETORIA LEGISLATIVA	03/03/2017 09:41	RETORNE À COMISSÃO PARA PROVIDÊNCIAS		
06/03/2017 11:55	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
07/03/2017 16:46	DIRETORIA LEGISLATIVA	17/03/2017 09:15	ARQUIVADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**PROPOSIÇÃO
COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	424	2020	3167/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
07/07/2020	ANIMAIS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO DO CARMO

PALAVRAS-CHAVE

SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA, VIOLÊNCIA, MAUS TRATOS, CONTRA ANIMAIS, ANIMAIS, NÚMERO DE WHATSAPP, WHATSAPP

EMENTA

CONSTITUI O SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS PRATICADOS CONTRA ANIMAIS NO ESTADO DO PARANÁ VIA NÚMERO DE WHATSAPP.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
07/07/2020 11:26	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
07/07/2020 14:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	07/07/2020 14:57	AUTUADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO



TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	427	2020	3200/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
07/07/2020	ANIMAIS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO RICARDO ARRUDA

PALAVRAS-CHAVE

DENÚNCIA DE MAUS TRATOS, MAUS TRATOS, ANIMAIS DOMÉSTICO, NÚMERO DE WHATSAPP, WHATSAPP

EMENTA

INSTITUI O SERVIÇO DE DENÚNCIA DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICO, VIA NÚMERO DE WHATSAPP.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
07/07/2020 13:55	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
07/07/2020 14:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	07/07/2020 14:57	AUTUADO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.